ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

DECRETO MUNICIPAL Nº 057-PMC/GP – 2025

Curuá, 22 de outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DAS ATIVIDADES ESCOLARES NOS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO RAID 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do tradicional evento **RAID 2025**, que atrai um grande número de visitantes, veículos e motocicletas ao município;

CONSIDERANDO que o aumento significativo da movimentação de pessoas, motos e automóveis durante o evento eleva o risco de acidentes nas vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a **segurança, a integridade física e a vida dos estudantes** e profissionais da educação durante esse período;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a prevenção de incidentes e a promoção do bem-estar da comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **facultadas as atividades escolares** nas unidades da **Rede Municipal de Ensino** de Curuá nos dias **23 e 24 de outubro de 2025 (quinta e sexta-feira)**, em razão da realização do **RAID 2025**.

Art. 2º A medida tem como finalidade **prevenir situações de risco** e **preservar a integridade física dos alunos, professores e demais servidores da educação**, considerando o intenso fluxo de veículos durante o período do evento.

Art. 3º Durante os dias mencionados, recomenda-se que as escolas permaneçam fechadas para atividades presenciais, podendo realizar, se necessário, **atividades pedagógicas**

complementares em data posterior, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As horas letivas eventualmente não cumpridas deverão ser **repostas posteriormente**, mediante planejamento e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento do calendário escolar.

Art. 5º As Secretarias Municipais de **Educação**, **Administração** e **Diretoria de Trânsito** deverão adotar as medidas cabíveis para o cumprimento e a ampla divulgação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272

Assinado de forma digital por JAIR DE SOUSA DAMASCENO:40271161272

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal